



MENSAGEM Nº 412/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 412/2023

Assunto: Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família".

O repasse financeiro foi pleiteado pela entidade, com a finalidade de apoio na estruturação do setor de atenção especializada do Hospital e Maternidade Sagrada Família, por meio da aquisição de equipamentos. São eles:

- a. Aparelho de Fototerapia;
- b. Bilirrubinômetro;
- c. Cardioversor;
- d. Laringoscópio infantil;
- e. Berço para recém-nascido;
- f. Mesa para refeição;
- g. Suporte de soro;
- h. Cadeira de rodas;
- i. Carro maca;
- j. Oxímetro de pulso;
- k. Freezer para banco de leite;
- l. Frigobar;
- m. Poltronas.

CMS 12/07/2023 15:50
88

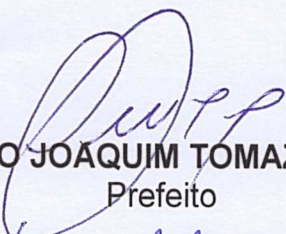
Verifica-se que os equipamentos proporcionarão um melhor atendimento às demandas do Hospital, tanto para os profissionais, quanto para os pacientes, o que favorece toda a comunidade.

Por fim, registro que o repasse contou com o apoio desta e. Câmara, por meio da devolução de economias do repasse feito ao Poder Legislativo, registrando por este meio votos de agradecimento.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.



São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



PROJETO DE LEI Nº 412, DE 12 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO,
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/
HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA E
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, CNPJ 01.630.921/0002-81, para o repasse do valor de R\$ 200.763,02 (duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), em parcela única, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

§1º A quantia referida no artigo 1º destina-se exclusivamente à aquisição dos equipamentos descritos no plano de trabalho apresentado anexo ao Ofício nº 061/2023/PROJ/SBS e constantes na minuta que é parte integrante desta Lei, com finalidade de apoio na estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.

§2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 3º A Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso, para prestar contas junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.763,02 (duzentos mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

RP

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042

Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento

Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios

Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 200.763,02

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.001 – Administração Geral

Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.1064

Projeto: Logística: Vigilância, Limpeza e Transporte

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 200.763,02

Art. 6º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4645 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte

Programa: 0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Nº.:1042

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento

Produto: Auxílio

Unidade Medida: Unidade

Meta: 1

Valor: R\$ 200.763,02

Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 7º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.411, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:17 – Fundo Municipal de Saúde

Programa:0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação:1042 - Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento

Produto: Auxílio

Unidade de Medida: Unidade

Vínculo:01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde

Ano: 2023

Meta Física: 1

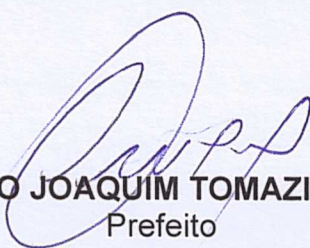
Meta Financeira: R\$ 200.763,02

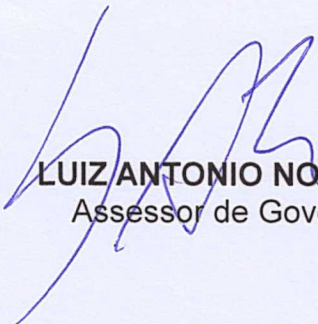


Art. 8º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo